

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	11
Contratos	11

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.596, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a atribuição de fiscalização de queimadas pela Guarda Municipal de Lindóia, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.412/2017 e 1.348/2014 e estabelece outras providências”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 70, V, 78, I, “a”, “b” e “h”, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART. 6º, VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, E ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Guarda Municipal a adotar as medidas necessárias à fiscalização quanto à proibição de queimadas na zona urbana e de expansão urbana do Município de Lindóia, inclusive no tocante às autuações e demais medidas de proteção ambiental, em conformidade com os arts. 6º, VII, da Lei Municipal nº 1.412, de 24 de novembro de 2017, e art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.348, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 20 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"Aprova o Regulamento dos Uniformes da Guarda Municipal de Lindoia, SP"

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E

CONSIDERANDO e em conformidade com o ART. 70, V, 78, I, "a", "b", "e" e "h", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a lei 1.12/2017 que regulamenta o Estatuto, Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia nos seus ARTIGOS 7º, III, E 9º.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO USO DOS UNIFORMES

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre os uniformes da Guarda Municipal de Lindoia, disciplinando sua composição, posse e uso.

Art. 2º O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Municipal de Lindoia, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º A Guarda Municipal de Lindoia fornecerá gratuitamente os uniformes de posse obrigatória a todos os seus componentes que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los.

Parágrafo Único - O uso do uniforme não será obrigatório quando exercer segurança de dignitários, bem como quando devidamente autorizado pelo comando da Corporação.

Art. 4º A posse e o uso dos uniformes previstos neste regulamento são privativos dos integrantes da Guarda Municipal de Lindoia.

Art. 5º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste regulamento.

Art. 6º Constitui dever de todo integrante da Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos ou indiretos, em geral.

Art. 7º O zelo e o capricho com as peças do uniforme que o Guarda Municipal usa são demonstrações do seu ânimo profissional e mais do que isto, respeito

aos cidadãos e amor à causa pública, destacando-se, dentre esses cuidados, a limpeza, a manutenção e o brilho dos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas calças.

Art. 8º Especificam-se neste regulamento os uniformes, brasão, distintivo, brevês, insígnia e divisas usados pelos Guardas Municipais de ambos os sexos, em todas as classes.

Art. 9º O Guarda Municipal deverá solicitar por escrito ao Comando da Guarda Municipal a utilização de brevês correspondentes a cursos operacionais realizados.

Parágrafo Único - Será permitida a utilização de no máximo 03 (três) brevês ao mesmo tempo.

Art. 10. O nome do Guarda Municipal é obrigatório em seu uniforme.

Art. 11. É vedado ao Guarda Municipal alterar as características dos uniformes.

Art. 12. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Guardas Municipais, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito perante a opinião pública.

Art. 13. Constitui obrigação de todos integrantes da Carreira de Guarda Municipal zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e pares em qualquer ocasião.

Art. 14. Os uniformes mencionados nesta Lei, bem como as peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações nas cores neles estabelecidos ou regulados, são exclusividade da Guarda Municipal de Lindoia, e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibido a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 15. Fica estabelecida a cor azul marinho como predominante dos uniformes da Carreira de Guarda Municipal.

Art. 16. Os uniformes prescritos neste regulamento dividem-se em 03 (três) modalidades, a saber:

I – Representação Administrativa - UNIFORME DE PASSEIO, conforme Anexo I, observado o quanto segue:

- a)** Posse: para todos os integrantes da Guarda Civil Metropolitana.
- b)** Uso: em treinamentos, reuniões internas e setor administrativo.
- c)** Composição:
 - Camisa em Algodão Manga Curta (azul marinho) com brasão da Guarda Municipal de Lindoia na altura do peito, (lado esquerdo), e identificação escrita nas costas " GUARDA MUNICIPAL DE LINDOIA) com letras brancas.
 - Boné azul marinho com brasão da Guarda Municipal em bordado
 - Cinto de Nylon (Azul Marinho)
 - Calça tática em tecido Hipstop (Azul Marinho)
 - Meias (Pretas)
 - Coturno com cadarço (Preto).
 - Agasalho preto, manga longa com punho, em tecido gabardine (Preto), com brasão da Guarda Municipal de Lindoia bordado na manga esquerda, bandeira municipal de Lindoia bordada na manga direita.

II – OPERACIONAL - UNIFORME OPERACIONAL (DIURNO), conforme Anexo II, observado o quanto segue:

- a)** Posse: A todos os integrantes da GCM
- b)** Uso: No patrulhamento urbano, em deslocamento e em serviços prestados pela Guarda Municipal de Lindoia.
- c)** Composição:
 - Boné (Azul Marinho)
 - Camisa em Algodão manga curta (Azul Marinho) com brasão da Guarda Municipal de Lindoia na altura do peito, (lado esquerdo), e identificação escrita nas costas " GUARDA MUNICIPAL DE LINDOIA) com letras brancas.
 - Gandola manga curta em tecido RIPSTOP (Azul Marinho), com brasão da Guarda Municipal de Lindoia bordado na manga esquerda, bandeira municipal de Lindoia bordada na manga direita, identificação com nome e tipo sanguíneo do agente no peito lado direito,
 - Cinto de náilon (Azul Marinho)
 - Calça tática em tecido RIPSTOP (Azul Marinho)
 - Coturno Cano Curto (Preto)
 - Cinto de guarnição completo, com equipamentos (Preto)
 - Agasalho preto, manga longa com punho, em tecido gabardine (Preto), com brasão da Guarda Municipal de Lindoia bordado na manga esquerda, bandeira municipal de Lindoia bordada na manga direita.
 - Capa de Colete Balístico na cor preta com bordado do brasão da Guarda Municipal de Lindoia na altura do peito e identificação com nome e tipo sanguíneo do agente no peito lado direito

III – OPERACIONAL - UNIFORME OPERACIONAL (NOTURNO) conforme Anexo III, observado o quanto segue:

- a)** Posse: A todos os integrantes da GCM
- b)** Uso: No patrulhamento urbano, em deslocamento e em serviços prestados pela Guarda Municipal de Lindoia.
- c)** Composição:
 - Boina (Preta)

Camisa em Algodão manga curta (Azul Marinho), com brasão da Guarda Municipal de Lindoia na altura do peito, (lado esquerdo), e identificação escrita nas costas " GUARDA MUNICIPAL DE LINDOIA) com letras brancas.

Gandola manga curta em tecido RIPSTOP (Azul Marinho), com brasão da Guarda Municipal de Lindoia bordado na manga esquerda, bandeira municipal de Lindoia bordada na manga direita, identificação com nome e tipo sanguíneo do agente no peito lado direito,

Luva Amovível com a respectiva graduação (Azul Marinho)

Cinto de náilon (Azul Marinho)

Calça em tecido RIPSTOP (Azul Marinho)

Coturno Cano Curto (Preto)

Cinto de guarnição completo, com equipamentos (Preto)

Braçal preto em couro com o brasão da Guarda Municipal de Lindoia e letras em dourada com as iniciais (GM)

Agasalho preto, manga longa com punho, em tecido gabardine (Preto), com brasão da Guarda Municipal de Lindoia bordado na manga esquerda, bandeira municipal de Lindoia bordada na manga direita.

Capa de Colete Balístico na cor preta com bordado do brasão da Guarda Municipal de Lindoia na altura do peito e identificação com nome e tipo sanguíneo do agente no peito lado direito

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 20 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
UNIFORME DE PASSEIO:



ANEXO II

UNIFORME OPERACIONAL (DIURNO)



ANEXO III

UNIFORME OPERACIONAL (NOTURNO)



Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº 083/2021. Dispensa de Licitação nº 039/2021. Contrato nº 137/2021. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Contratada: Diogo Pereira do Nascimento ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento dos servidores públicos municipais, com a finalidade de aprimorar métodos de planejamento tributário e fiscal, por meio de auditoria, treinamento e análise de possíveis ações de contingenciamento para redução de contribuições, intrínsecas às obrigações previdenciárias devidas ao Município e acompanhamento de resultados. Valor Global: R\$37.990,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa reais). Assinatura: 13 de setembro de 2021. Vigência: 06 (seis) meses. Dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo – 02.02 – Diretoria de Finanças – 02.02.01 – Divisão de Finanças – 04.123.0036.2005.0000 – Coordenação dos Serviços da Fazenda - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 02.03 – Diretoria Municipal de Administração – 02.03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0006.20080000 – Coordenação de Serviços Administrativos - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Lindoia, 13 de setembro de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.